COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 185, DE 2023
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 24, DE 2023
PROPOSIÇÃO: Outorga a Medalha "Osmar Xiquinho Zimmermann à atleta Jhennifer Paschoal França.
PROPONENTE(S): Vereador Tiago Almeida / União Brasil
RELATOR: Vereador Soldado Jeferson / PV
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

RECEBIDO EM:
27/07/23 às 11:20
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado visa outorgar a Medalha "Osmar Xiquinho Zimmermann", à atleta Jhennifer Paschoal França, pelos meritórios e luzidos serviços prestados ao Esporte pela cidade de Cascavel, frente a modalidade de Karatê.

Afirma a Justificativa:

> "Jhennifer Paschoal França, nasceu em julho de 2003, filha de Leila Mana Paschoal e Vando de Oliveira França, por influência de seu irmão, Wesley, começou a treinar karatê aos 11 anos, competindo a primeira vez em 2015, por convite do Sensei de seu irmão, onde já se destacou, ficando em 3º lugar na categoria de demonstração de luta - KATA. Desde então, apaixonada pelo esporte, começou a se dedicar ainda mais aos treinos, sempre se destacando e com resultados positivos. Dos 13 Campeonatos Paranaense que participou, consagrou-se campeã em 12 e ficou em 2º lugar no outro, na categoria KUMITE, e na categoria KATA também demonstra grande potencial. Este ano, o Campeonato terá a fase final em agosto, mas já nas duas primeiras fases conquistou o 1º lugar. [...] "

A seguir foram listados os campeonatos paranaenses que a homenageada participou e sua colocação, ressaltando-se que em Setembro deste no ocorrerá o Campeonato Brasileiro, na cidade de São Paulo, um dos principais eventos do Karatê, e Jheniffer participará levando o nome da cidade de Cascavel.

É o necessário relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à iniciativa e competência, não se vislumbra qualquer impedimento para proposição do projeto em comento, haja vista a competência estabelecida pela Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, que preconiza que os Municípios têm autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local.

> **Art. 30.** Compete aos Municípios:
> **I -** legislar sobre assuntos de interesse local;

Ademais, a Lei Orgânica do Município de Cascavel estabelece como competência da Câmara Municipal conceder homenagens a pessoas que tenham prestado relevante serviços ao Município:

> **Art. 29.** É da competência exclusiva da Câmara, e indelegável, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:
> **XIV -** conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade;

No mesmo sentido, o Regimento interno prevê a ideia anteriormente apresentada:

> **Art. 30.** São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:
> **XV -** conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

Conclui-se, portanto, diante do acima exposto, que a proposição está em consonância com os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais, estando apta à regular tramitação.

Diante disso, com base no artigo 44, *caput*, do Regimento Interno, manifesto o meu voto FAVORÁVEL ao Projeto de Decreto Legislativo n. 24/2023.

Soldado Jeferson
Vereador / PV / Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade, acompanha o voto do Eminente Relator e opina pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 24/2023.

É o Parecer.

Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 29 de Agosto de 2023.

Mazutti
Vereador / PODEMOS

Cidão da Telepar
Vereador / PSB